



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO – PRE 7184/2018-B

(PROAD 13743/2018)

Décimo quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

**CONTRATADA:** A empresa **PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agrônômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail [matriz@plansul.net.br](mailto:matriz@plansul.net.br), neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.194.409-59, conforme procuração.

Os CONTRATANTES resolvem suprimir e realocar serviços onde funcionava a SEDIG/SEGED, com fulcro no inciso I, “b” e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e aditar o contrato firmado em 23-11-2018, acrescentando, para tanto, às cláusulas terceira e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista a devolução do prédio locado onde funcionava o SEDIG/SEGED, ficam alterados e suprimidos os seguintes serviços:

- a) 1 (um) posto de servente passa a ser prestado no novo endereço, localizado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, no bairro Estreito, nesta Capital; e
- b) supressão dos serviços de manutenção mensal de pátios e jardins, prestados por equipe específica, no antigo imóvel localizado na rua Dom Pedro II, nº 67, bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis.

### CLÁUSULA DOZE – DO PREÇO

§ 1º - Fica suprimido do contrato o valor mensal de R\$ 833,25 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), referente a manutenção mensal de pátios e jardins (165 m²), do endereço rua Dom Pedro II, nº 67, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º - Em razão da supressão, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 15-10-2020, pelos serviços efetivamente prestados, a importância total de **R\$ 221.309,49 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos)** mensais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Maria de Lourdes Leiria**  
**Desembargadora do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Rafael Beda Gualda**  
**Procurador**  
**PLANSUL – Planejamentos e Consultoria EIRELI**